



CONTRATO N.º 143/2024

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA CASA DE APOIO À CAPTAÇÃO CR4 (ANTIGA CAPTAÇÃO JK5) NA QUINTA DA MARIALVA

Entre

Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado por **Joaquim Carlos Coelho Tavares**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, na qualidade de Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro, adiante identificado como **Primeiro Outorgante**,

E

F. BERNARDINO CONSTRUÇÕES, LDA, com sede na Rua Joaquim de Carvalho, n.º 6, Zona Industrial do Casal do Marco, Arrentela, 2840-191 Seixal, Distrito de Setúbal, Concelho de Seixal, Freguesia de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, com o **NIPC 503 333 077**, aqui representada por **Carlos Manuel Banza Bernardino**, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] com data de validade até [REDACTED] que outorga na qualidade de Gerente, com poderes para o ato, nos termos da certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED] adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato realizada, por Despacho n.º 1092-VJT/2024, de 27 de maio, proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro das Obras Públicas Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal mediante despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro, é acordado celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a empreitada de reabilitação da casa de apoio à captação de água CR4 (antiga captação JK5) na Quinta da Marialva, nos termos do caderno de encargos e da proposta adjudicada.



Cláusula segunda

(Preço contratual)

O preço contratual total é de **25.246,54€** (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA em regime de autoliquidação.

Cláusula terceira

(Prazo de execução)

1- O prazo de execução da empreitada objeto do presente contrato é de **90** (noventa) dias.

2- A execução da obra iniciar-se-á a partir da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

Cláusula quarta

(Condições de Pagamento)

1- Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 8ª do caderno de encargos.

2- Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.

Cláusula quinta

(Caução)

Não foi prestada caução por a mesma não ser exigível nos termos da alínea a) do n.º 2, do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e artigo 15º. do Convite.

Cláusula sexta

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.

Cláusula sétima

(Fiscalização Prévia)

O presente contrato está isento a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na sua redação atual.



Cláusula oitava

(Informação de Compromisso)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano em vigor no ano 2024 na Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 08.002.2023/56 e é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 07010407, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2024 com o número sequencial de compromisso 64107 prestado em 22 de maio de 2024, pelo Diretor do Departamento Financeiro.

Cláusula nona

(Gestor do Contrato)

Por Despacho n.º 0905-VJT/2024, de 29 de abril, do Senhor Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil, foi nomeado, como Gestora do Contrato, [REDACTED]

Cláusula décima

(Proteção de dados)

- 1- As partes obrigam-se durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato.
- 2- Os dados pessoais a que a Segunda Outorgante tenha acesso ao abrigo do contrato serão tratados na estrita observância com as instruções do Primeiro Outorgante e nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.
- 3- A Segunda Outorgante compromete-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenha tido conhecimento por força do presente Contrato.
- 4- As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados e a prestar desde já o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6º e artigo 7º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, a efetuar em estrito cumprimento das orientações emanadas por



esta entidade e para cumprimento do disposto nos artigos 127.º e 465.º ambos do Código dos Contratos Públicos .

Cláusula décima primeira

(Legislação aplicável)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Cláusula décima segunda

(Disposições finais)

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no n.º 2, do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração da Segurança Social emitida pelo Centro Distrital de Setúbal, comprovativa que a sua situação contributiva estava regularizada datada de 16-05-2024;
- b) Certidão do Serviço de Finanças de Seixal-1, comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal, datada de 16-05-2024;
- c) Certificados do registo criminal da empresa e dos gerentes da empresa datados de 29-05-2024;
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública;
- e) Certificado emitido pelo IMPIC N.º 33926 – PUB, de 19-01-2001;
- f) Certidão Permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED]

Seixal, 4 de junho de 2024

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] CARLOS MANUEL BANZA BERNARDINO
Data: 2024.06.04 14:39:19 BST

Assinada digitalmente por JOAQUIM CARLOS COELHO TAVARES
Data: 2024.06.04 17:01:24 BST